



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 288/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1.019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2024

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Tendo em vista a reforma para a instalação de um novo CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, no antigo CNEC, o qual irá atender em torno de 300 crianças da área da educação infantil, se faz necessário a aquisição de mobiliário para estruturar a cozinha do novo CMEI.

A nova cozinha, irá elaborar e fornecer diariamente, refeições para aproximadamente 300 (trezentos) alunos, em período integral.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

1.2. Estimativas das quantidades:

Os quantitativos foram estimados pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, baseando-se na realidade das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Segue abaixo os descritos necessários para atender a unidade em questão.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Máquina de lavar louça
01	Fogão comercial central de seis queimadores
01	Forno a Gás grande industrial
01	Refrigerador 6 portas

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A Pesquisa de Preços foi através de consulta com fornecedores localizados nos estados de SC e RS. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

A pesquisa também foi realizada junto a internet, para buscar referência de valor.

O valor estimado da contratação de R\$ 63.935,08 (sessenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), para o CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, no antigo CNEC.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Declaramos a viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Nesse sentido, a solução mais apropriada, será:

» A realização de uma licitação;

» A melhor modalidade de licitação, os critérios de julgamento mais eficientes são de forma por item, para que haja ampla competitividade;

Sendo assim, a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a realização e fornecimento de alimentação aos alunos do novo CMEI, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos diversos (Buffet self servisse com 6 cubas quente e frio, máquina de lavar louça, fogão comercial central de seis queimadores, forno a gás grande industrial e refrigerador 6 portas), para atendimento das necessidades da cozinha do CMEI Dr. Júlio C. R. Neves.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Mobiliário em geral (equipamentos diversos para cozinha).

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os Quantitativos foram estimados considerando o espaço do projeto e a necessidade de demanda dos futuros alunos.

3.2. A Pesquisa de Preços foi através de consulta com fornecedores localizados nos estados de SC e RS, e junto à internet.

3.3. O valor estimado da contratação de R\$ 63.935,08 (sessenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Tendo em vista a reforma para a instalação de um novo CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, no antigo CNEC, o qual irá atender em torno de 300 crianças da área da educação infantil, se faz necessário a aquisição de mobiliário para estruturar a cozinha do novo CMEI. A nova cozinha, irá elaborar e fornecer diariamente, refeições para aproximadamente 300 (trezentos) alunos, em período integral.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, após recebido a ordem de compra/ empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega dos objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no material fornecido em relação à proposta



comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes em Contrato.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens e a entrega e instalação da máquina de lavar louça deverá ser realizada nos seguintes endereços, na cidade de Concórdia/SC:

Unidade	Endereço	Contato
CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves/Antigo CNEC	Rua Adolfo Konder, 268 - Centro	Kelly – 49 3030-0222

*** Horário para realizar as entregas: 8h-11h e das 13h30 às 16h30.**

8.2. Os itens e as quantidades deverão ser entregues e instalados nos respectivos endereços que serão informados no envio da Ordem de compra/ empenho.

8.3. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3030-02-22 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br
--	--

11. AMOSTRA				
11.1. Não se aplica.				
12. SUBCONTRATAÇÃO				
12.1. Não será permitida subcontratação.				
13. VISTORIA				
13.1. Não se aplica.				
14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO				
14.1. Por item.				
15. DISPOSIÇÕES GERAIS				
15.1. O item Máquina de lavar louça – deverá ser entregue e instalada no endereço que consta no item 8.1.				
15. ASSINATURAS				
<table><tr><td>Gládis Regina Bizolo dos Santos</td><td>Kelly Fátima Hoch</td></tr><tr><td>Secretária Municipal de Educação</td><td>Agente Administrativo</td></tr></table>	Gládis Regina Bizolo dos Santos	Kelly Fátima Hoch	Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo
Gládis Regina Bizolo dos Santos	Kelly Fátima Hoch			
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo			



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 526/2024

Emitida em: 17/07/2024

Processo Digital: 33057/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 06.004.001.001 - ENSINO INFANTIL

Responsavel: 36684 - FERNANDA VERONESE
KLEIN

Objeto:

Aquisição de equipamentos diversos, para atendimento das necessidades do CMEI Dr. <mark data-markjs="true">Júlio</mark> C. R. Neves.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 52

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 2 - Ensino Fundamental

Ação: 2013 - Ações da Administração Escolar- SEMED

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Subelemento: 34490521200000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Justificativa de Saldo: A Dotação 52 - 06.002.2013.34490000000000000000.150010010000 pode ser utilizada nessa requisição pois o valor esta sendo suplementado.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	209278	Máquina de lavar louça - Capacidade mecânica: 60, 40 ou 20 gavetas por hora; Cada gaveta acomoda até 18 pratos ou 9 bandejas de até 46cm de comprimento; 1080 pratos a cada 60 ciclos (tempo de 1 minuto); Consumo de apenas 2,4 litros por ciclo. lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores; higieniza bandejas lisas e estampadas, pratos, talheres, copos, xícaras, taças de sorvete e outros recipientes; Construída em aço inoxidável; Pannel de comando eletrônico posicionado na parte superior frontal do equipamento; Ampla abertura da porta com altura útil de 377mm; Braços de lavagem e de enxágue independentes e confeccionados em aço inoxidável; Tanque de lavagem de 20 litros de água com pranchas coletoras de resíduos posicionados na parte superior do tanque; Aquecedor de enxágue incorporado com capacidade para 7 litros de água. Possui 3 ciclos rápidos programados para 60, 90 e 180 segundos; Displays de led indicam as temperaturas de lavagem e enxágue; Temperatura de lavagem: 55 a 65 graus Celsius; Temperatura de enxágue: 80 a 90 graus Celsius. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças; auto-start: sistema que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta; 01 gaveta lisa multiuso - para acomodar xícaras, sopeiras, molheiras, taças de sorvete e talheres; 01 gaveta - para acomodar pratos de diversos tamanhos e bandejas; 04 suportes plásticos para talheres; 01 kit de mangueiras para instalação conforme guia de orientação; 01 manual de instruções para correta operação e termo de garantia. Dosadores para detergente e secante.	Sim	R\$40.290,00	R\$40.290,00



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
2	1	UNID	206602	Fogão comercial central de seis queimadores Fogão Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJÃO), Grelhas em ferro fundido 30x30CM (6 dedos), 03 Queimadores Duplos e 03 Simples em ferro fundido, Estrutura em aço Inox 430, Medidas internas do Forno Tampa Vidro Temperado 6mm: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 85 Litros Medidas do Fogão Montado: Altura: 80 cm Profundidade: 82cm Largura: 108 cm.	Sim	R\$5.780,75	R\$5.780,75
3	1	UNID	209263	Forno a gás grande industrial - Forno Industrial a Gás; Descrição: Com pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado, Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada resistente, acompanha uma esteira reforçada por câmara, queimadores com sistema de gaveta, e aço tubular, com regulador de entrada de ar, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lã de rocha, pés super-resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno. Medidas externas: Altura 1530mm, profundidade 975mm, largura 1120mm.	Sim	R\$4.490,83	R\$4.490,83
4	1	UNID	205888	Refrigerador 6 portas, isolamento 100% em poliuretano, revestimento externo em inox escovado, revestimento interno em galvanizado, alumínio ou inox brilhoso, sistema de ar forçado (frost free), ecológico e econômico, portas com sistema anti- transpirante e puxadores embutidos, prateleiras reguláveis pintadas em epóxi, rodízios para melhor deslocamento, controle de temperatura digital ou analógico, dimensões 1820 x 620 x 2000 mm.	Sim	R\$13.373,50	R\$13.373,50

Valor Total: R\$63.935,08

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Dta Prev. Pag: ____/____/____.

Recebido em: ____/____/____.

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Requisição ao compras nº 526/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Kelly Fátima Hoch
Data da finalização da pesquisa de preços:	15/10/2024
Objeto:	Aquisição de equipamentos diversos, para atendimento das necessidades do CMEI C.R. Neves.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Máquina de lavar louça	Unidade	1	R\$ 38.640,00	5			R\$ 41.939,99	4	R\$ 40.290,00
2	Fogão comercial central de seis queimadores	Unidade	1	R\$ 3.964,00	5	R\$ 7.500,00	5	R\$ 5.878,26	4	R\$ 5.780,75
3	Forno a gás grande industrial	Unidade	1	R\$ 3.960,00	5	R\$ 6.900,00	5	R\$ 2.612,50	4	R\$ 4.490,83
4	Refrigerador 6 portas	Unidade	1	R\$ 11.940,00	5	R\$ 18.500,00	5	R\$ 9.680,50	4	R\$ 13.373,50

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

Histórico da pesquisa de preços:
Para a realização do orçamento não foi possível a busca de valores junto ao PNCP, pois os itens necessários são específicos não possuindo iguais no PNCP. Foi realizado contato com empresas do ramo, a qual só obtivemos retorno de duas empresas. Para complementar com o terceiro orçamento foi realizada pesquisa junto a internet.

5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Proc. Administrativo 1.019/2024

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 11/10/2024 às 14:50:30

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, PGM

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2024 - Mobiliário CMEI Dr. Júlio César Neves

A Secretária de Educação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 288/2024 (IPM), para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024 – PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 29 de julho, 1786, Itaíba, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, senhora Gladis Regina Bizolo Dos Santos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04/11/2024

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04/11/2024

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Máquina de lavar louça - Capacidade mecânica: 60, 40 ou 20 gavetas por hora; Cada gaveta acomoda até 18 pratos ou 9 bandejas de até 46cm de comprimento; 1080 pratos a cada 60 ciclos (tempo de 1 minuto); Consumo de apenas 2,4 litros por ciclo. lavagem e enxague, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores; higieniza bandejas lisas e estampadas, pratos, talheres, copos, xícaras, taças de sorvete e outros recipientes; Construída em aço inoxidável; Painel de comando eletrônico posicionado na parte superior frontal do equipamento; Ampla abertura da porta com altura útil de 377mm; Braços de lavagem e de enxágue independentes e confeccionados em aço inoxidável; Tanque de lavagem de 20 litros de água com pranchas coletoras de resíduos posicionados na parte superior do tanque; Aquecedor de enxágue incorporado com capacidade para 7 litros de água. Possui 3 ciclos rápidos programados para 60, 90 e 180 segundos; Displays de led indicam as temperaturas de lavagem e enxágue; Temperatura de lavagem: 55 a 65 graus Celsius; Temperatura de enxágue: 80 a 90 graus Celsius. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças; auto-start: sistema que inicia automaticamente o ciclo ao se fechar a porta; 01 gaveta lisa multiuso - para acomodar xícaras, sopeiras, molheiras, taças de sorvete e talheres; 01 gaveta - para acomodar pratos de diversos tamanhos e bandejas; 04 suportes plásticos para talheres; 01 kit de mangueiras para instalação conforme guia de orientação; 01 manual de instruções para correta operação e termo de garantia. Dosadores para detergente e secante.	1	UNIDADE	40.290,00	40.290,00
2	Fogão comercial central de seis queimadores Fogão Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (BOTIJÃO), Grelhas em ferro fundido 30x30CM (6 dedos), 03 Queimadores Duplos e 03	1	UNIDADE	5.780,75	5.780,75



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Simplex em ferro fundido, Estrutura em aço Inox 430, Medidas internas do Forno Tampa Vidro Temperado 6mm: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 85 Litros Medidas do Fogão Montado: Altura: 80 cm Profundidade: 82cm Largura: 108 cm.				
3	Forno a gás grande industrial - Forno Industrial a Gás; Descrição: Com pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado, Sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina com contra peso, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada resistente, acompanha uma esteira reforçada por câmara, queimadores com sistema de gaveta, e aço tubular, com regulador de entrada de ar, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das esteiras, isolamento em lâ de rocha, pés super-resistentes e piso em pedra refratária, termômetro na lateral do forno. Medidas externas: Altura 1530mm, profundidade 975mm, largura 1120mm.	1	UNIDADE	4.490,83	4.490,83
4	Refrigerador 6 portas, isolamento 100% em poliuretano, revestimento externo em inox escovado, revestimento interno em galvanizado, alumínio ou inox brilhoso, sistema de ar forçado (frost free), ecológico e econômico, portas com sistema anti- transpirante e puxadores embutidos, prateleiras reguláveis pintadas em epóxi, rodízios para melhor deslocamento, controle de temperatura digital ou analógico, dimensões 1820 x 620 x 2000 mm.	1	UNIDADE	13.373,50	13.373,50
				Total Geral:	63.935,08

3.2. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertarem equipamentos com especificações **superiores** e/ou com **outros acessórios não relacionados**.

3.3. Produtos ofertados na condição estabelecida no item 3.2, ficam vinculados à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise, será respeitado o princípio da razoabilidade, validando o item que, mesmo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

com a variação, atenda plenamente o fim a que se destina, e que não apresente qualquer prejuízo qualitativo e econômico.

3.3.2. Poderão ser promovidas diligências para a comprovação, inclusive com a solicitação de amostra.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da **inexistência** de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3, deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca/Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.2. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

g) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

g.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

g.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

g.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

g.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

g.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

h) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão requerida na alínea “h” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

h.3) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

h.3.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

a) [**Para o item 01 – Máquina de Lavar Louças**] Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

“Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes.”

b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1 não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligência, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “h” do item 6.17.1. deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas “a” até “e” do item 6.17.2.1. do edital.

6.17.5. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.17.5.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.17.5.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Pregoeiro poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Para a elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de o desconto ofertado ser aplicado de forma linear, utilizando por base a proposta inicial da licitante, apresentada para participação no certame.

9.8.1. A ausência do ajuste indicado, implicará na desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15. DAS PENALIDADES

15.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

15.3.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 15.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

15.3.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

anos.

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.3.1.2., 15.3.1.3. e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

15.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.8. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

15.9. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As **notificações**, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.11.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

18.4.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

18.4.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

18.4.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

18.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2167, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Concórdia, 17 de outubro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.

Parecer 1.335/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 15/10/2024 às 16:24:00

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024 – PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves,, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da **competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de

significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor

significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos mínimos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os serviços, requisitos, forma de execução, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi feita por meio dos parâmetros indicados no artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, haja vista que foram efetuadas buscas a fornecedores e também em sites que comercializam esses bens.

Destaco que a verificação da adequação do preço ao mercado cabe aos profissionais que o elaboraram e à autoridade competente, não sendo este um aspecto de legalidade da contratação.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração informou a dotação pela qual correrá a despesa.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Seguindo a análise, o contrato será substituído por outro instrumento equivalente, o que é cabível nos casos de entrega imediata dos bens, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida

observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

—

Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal

Proc. Administrativo 16- 1.019/2024

De: Sara N. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 18/11/2024 às 09:56:28

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-AE, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2024 - Mobiliário CMEI Dr. Júlio César Neves

Publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/324>

Publicado no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-162-2024-2024-343609>

—
Sara Fátima Do Nascimento

Agente Administrativa

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024 – PMC

Publicação Nº 6533419

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024 - PMC
Aquisição de bens

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DD8FC2840C756E0C7EF50460E1B98FB81BFFBA7

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 30 min do dia 04/11/2024.

Início da Sessão: dia 04/11/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 8DD8FC2840C756E0C7EF50460E1B98FB81BFFBA7

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2024.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8.657, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6532974

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.657, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alterações, que designam Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 1º do Decreto nº 678/2018, de 10 de setembro de 2018 e alterações, que designam Gestores das Parcerias celebradas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VI – CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, como gestora das parcerias que envolvam projetos voltados à área da educação;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.658, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6532976

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.658, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia CAUANE DOS SANTOS SAVARIS no cargo de Assessora Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.851/2024, emitido pelo

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 162/2024 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 30 min do dia 04/11/2024.

Início da Sessão: dia 04/11/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: **8DD8FC2840C756E0C7EF50460E1B98FB81BFFBA7**

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2024.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



RESENHA
ESPORTIVA

RODRIGO GOULART
esportes@diariodouguacu.com.br

LEIA MAIS



Desafio das Montanhas: grande evento

Chegou a hora da quinta edição do Desafio das Montanhas. A competição de mountain bike vai movimentar Chapecó neste fim de semana. São esperados cerca de 500 atletas dos três estados do Sul, de São Paulo, Pará e da Argentina. Criada e organizada pelo grupo chapecoense de ciclismo MTB Tranca Estrada, a prova terá como sede (concentração, largada e chegada) o Parque das Montanhas. O espaço fica na região da antiga linha Scussiato, com acesso via prolongamento Norte da avenida Getúlio Vargas e entrada pelo condomínio em construção Monticiano. No sábado (19), o local abrirá às 13h30 para retirada dos kits aos atletas. Haverá exposições de empresas parceiras e show de rock, com estrutura de alimentação. O público está convidado a participar. No domingo (20), a programação inicia às 5h30, com café da manhã e entrega dos kits para quem não retirou no dia anterior. As largadas serão a partir das 7h20, com trajetos de 75 km, 50 km e 30 km. O trajeto vai contemplar, principalmente, a região do Norte do município, passando por comunidades como Sarapião, Cascavel e Colônia Cella. As pessoas também estão convidadas a acompanhar a passagem dos atletas. Um evento diferente e que traz muita gente de fora. Parabéns a todos os organizadores, patrocinadores, apoiadores e participantes.



DESAFIO DAS MONTANHAS/DIVULGAÇÃO

PINCELADAS

■ Chapecoense vai ter que ao menos empatar com o Barra, em Brusque, porque não dá pra contar com tropeço do Figueirense, em casa, diante do Nação.

■ Com todo o respeito ao adversário, mas o Barra já está eliminado. Só falta o Verdão não conseguir ao menos um ponto. Daí se enterrem em campo aberto.

■ Partida será no Augusto Bauer. Gramado sintético. Logo, logo, com outros jogadores, a Chape terá, ali, duelo importante pela Série B do Brasileiro.

■ Acesse o nosso site: direcional.com.br.

■ Ótimo fim de semana a todos!

Natação 1

A equipe de natação Prefeitura de Chapecó/ACN/Aquatic Center/Unochapecó/DM Turismo disputou, no último sábado (12), em Porto União, o Torneio Regional Oeste da modalidade. A competição, realizada no Clube Aliança, reuniu seis equipes representando o Oeste de Santa Catarina e o Sudoeste do Paraná. A programação envolveu 150 nadadores, divididos em categorias a partir de sete anos.

Natação 2

A ACN, comandada pelo professor Jordan Bellei, esteve em Porto União com 16 nadadores, sendo quatro formados no Projeto Atleta do Futuro, em parceria com a Prefeitura de Chapecó. Os chapecoenses conquistaram 44 medalhas: 22 de ouro, 14 de prata e 8 de bronze. Destaque para Isabela Dutra (4 ouros), além de Mariely Pesente, Sara Pedra Hume da Silva e Vittorio Botelho, todos com três ouros.

Futsal 1

Este domingo, dia 20, é de decisão para a Prefeitura de Chapecó/Chapecoense/Unoesc. O Verdão das Quadras enfrenta o Campos Novos, às 15h, no ginásio do CRC, no Centro de Chapecó. A partida é pela volta das quartas de final do Estadual Sub-18 da Liga Catarinense de Futsal. O torcedor está no convite para incentivar o Verdão das Quadras. A entrada é gratuita.

Futsal 2

A Chape Futsal mostrou força na ida. No dia 3 de outubro, a Chape Futsal venceu em Campos Novos, no Ginásio Humberto Calgaro, pelo placar de 10 a 2 e garantiu a vantagem do empate no segundo confronto. Se os visitantes vencerem no tempo normal, haverá prorrogação e, em caso de igualdade no tempo extra, o classificado será definido em cobranças de pênalti.

FUTSAL

Rodada dupla no Centro de Eventos

CONCÓRDIA

Neste sábado haverá rodada dupla no Centro de Eventos Concórdia, com jogos do sub-18 e da equipe adulta da ACF. São partidas importantes pelo mata-mata das

competições, valendo classificação.

O time adulto recebe Tubarão, no primeiro confronto pelo Estadual Série Ouro da Federação Catarinense de Futsal. São dois confrontos para defi-

nir quem passa para as quartas de final. O técnico Artêmio tem apenas uma dúvida: o goleiro Victor, que está com dores e não sabe se poderá jogar. Yan deve ser o substituto.

Pela Liga Catarinen-

se Sub-18 o time concordiense recebe Lages pelo jogo de volta das quartas de final. Na partida de ida, a ACF venceu por 3 a 1. Os ingressos custam R\$ 20 e serão vendidos na hora.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 387/2024.

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024.

Tipo: Menor Preço POR LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento (licença de uso ou locação) de software de gestão pública em ambiente web ou nuvem (data center), visando a implantação, migração dos dados, treinamento, aperfeiçoamento, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados para a Administração Pública Municipal e suas unidades orçamentárias, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores do município de Santiago do Sul-SC, com acesso ilimitado de usuários em todos os sistemas, em conformidade com a legislação vigente e suas alterações posteriores.

Cadastrar a Proposta até: 08:00 horas do dia 06 de novembro de 2024.

Abertura da Sessão Pública: 08:01 horas do dia 06 de novembro de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte site www.portaldecompraspublicas.com.br endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.

CÓDIGO TCE: 866AB698C207607FEED4D503E57635F0A2137F84

SANTIAGO DO SUL, 18 de outubro de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
95091890904

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Ata De Registros De Preços Nº 205/2024 SRP

Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina

Objeto: Aquisição De Reservatórios E Tubos Para O Fornecimento De Água Potável Nas Comunidades Do Interior Do Município

Detentores Da Ata: Ferragem Felipe Ltda

Valor: R\$ 5.584,00 (Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E Quatro Reais)

Chapecó, 17 de outubro de 2024

Ata De Registros De Preços Nº 205/2024 SRP

Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina

Objeto: Aquisição De Reservatórios E Tubos Para O Fornecimento De Água Potável Nas Comunidades Do Interior Do Município

Detentores Da Ata: Bakof Plasticos Ltda

Valor: R\$ 47.720,32 (Quarenta E Sete Mil, Setecentos E Vinte E Trinta E Dois Centavos)

Chapecó, 17 de outubro de 2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2022

Contratada: Geovias Engenharia Ltda

Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Elaboração Dos Projetos Viários De Pavimentação Asfáltica Para Os Bairros Bela Vista, Jardim Itália, Líder, Maria Goretti, Passo Dos Fortes, Presidente Médice E Vila Real

Prazo Vigência: 01 (Um) Mês

Chapecó, 18 de outubro de 2024

Signatários: Mauricio Lise Da Rocha e Juliano Wolschick

TCE/SC1E249C9501051B2A0411597FA3226A105557270D

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
N.º 401/2024

Contratada: Fabio Wegner

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso da Área Número 138, Quadra 13, destinado a Jazigo de 2,50m X 1,10m, junto ao Cemitério Público Linha Tomazelli.

Valor: R\$ 3.257,22 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Chapecó, 16 de outubro de 2024

Signatários: Marcos Alberto Giovanoni E Fabio Wegner

TCE/SC E57D25CAA09501BC3540553987C0D73C57C4B4E

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 627/2022

Contratada: Planaterra-Terraplenagem E Pavimentação Ltda

Objeto: prorrogar o prazo dos serviços destinados À Execução De Pavimentação Asfáltica Em Diversas Ruas Do Município

Prazo vigência: 30 (trinta) dias

Assinado digitalmente em 18 de outubro de 2024

CAMILA KRUSE (emitido pelo
CPF 098.541.0639-38)
Papel TCE/SC A0D46C340ACE69E09B2E4CD015C976F70D69D908
Data: 22/10/2024 15:17:29
03:00

Memorando 4- 7.484/2024

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 10:02:34

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-AE, SEMAD-DICOM-DOC

Requisição 526/2024 - Mobiliário cozinha CMEI Dr. Júlio C. R. Neves

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico a servidora MARINA PICCOLI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail marina@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R215.

Fiscal *Administrativo* o servidor FERNANDO SVILLEN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fernando@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R 222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Memorando 20- 7.484/2024

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2024 às 15:55:47

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMED-DIAF-AE,
SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Requisição 526/2024 - Mobiliário cozinha CMEI Dr. Júlio C. R. Neves

Fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

Fiscal *Administrativo* o servidor **Fábio Callegari Ribeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail fabio.ribeiro@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R 231.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 13- 1.019/2024

De: ANDERSON V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 22/10/2024 às 15:58:01

Setores (CC):

SEMED-DIAF, SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-AE, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2024 - Mobiliário CMEI Dr. Júlio César Neves

Informamos que o Edital de Pregão Eletrônico nº 162/2024, o qual tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, para atender as demandas do CMEI Dr. Júlio Cesar Ribeiro Neves, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital, foi devidamente publicado e encontra-se disponível para consulta no Portal do Município e no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-162-2024-2024-343609>

A Sessão de Abertura ocorrerá em 04/11 às 08h30min.

Marina Piccoli - SEMED-DIAF-AE e Fábio Callegari Ribeiro - SEMED-DIAF, aos fiscais segue para conhecimento.

—
Anderson Dal Prá Dal Vesco

Analista de Gestão Administrativa